



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 540/89

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, o fornecimento de Energia Elétrica.

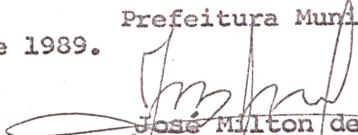
O Povo de Igaratinga, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios Municipais e bombas d'água, de acordo com a Legislação federal em vigor.

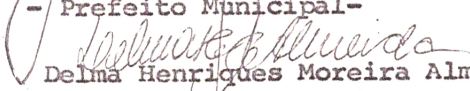
Aft. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de novembro de 1989.


José Milton de Almeida

- Prefeito Municipal-


Delma Henriques Moreira Almeida

- Secretária-

Registrado no
Livro nº 04
Curso 65 e pag 66